



**DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017.**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Vice - Prefeito – Fabíola Andrade Dias
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Valdir Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde – Morgana Espinosa
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro
Secretário Municipal de Obras - Adão Pedro Arantes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
Vice Presidente – Vital Alves dos Santos
1º Secretário – Osvaldo de Figueiredo Mariano
2º Secretário – Elias Souza de Rezende
Vereador – Adauto Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2018

INEXIGIBILIDADE 01/2018

PROCESSO 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.

CONTRATADA: ALESSNDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTISTICAS ME.

OBJETO: *Contratação de Banda animar o evento “CARNAVAL ROCHEDO FOLIA 2018” no Município de Rochedo/MS, nas datas de 10 A 13 DE FEVEREIRO DE 2018.*

VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 30 dias.

BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ASSINAM:

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR – CONTRATANTE.

ALESSANDRO BARBOSA – CONTRATADA.

ROCHEDO/MS, 30 DE JANEIRO DE 2018.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 79/2017

TOMADA DE PREÇO 03/2017

PROCESSO 74/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.

CONTRATADA: EMD CONSTRUÇÕES LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR: R\$ 292.226,07 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e seis reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ASSINAM:

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR – CONTRATANTE.

EMERSON MIRANDA ARAUJO – CONTRATADA.

ROCHEDO/MS, 30 DE JANEIRO DE 2018.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 88/2017
TOMADA DE PREÇO 05/2017
PROCESSO 96/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.

CONTRATADA: ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E RESTAURAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R\$ 41.073,50 (Quarenta e Um Mil, Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ASSINAM:

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR – CONTRATANTE.

ERSON GOMES DE AZEVEDO – CONTRATADA.

ROCHEDO/MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2017

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 89/2017
TOMADA DE PREÇO 06/2017
PROCESSO 97/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.

CONTRATADA: D.A. DE SOUZA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME

OBJETO: CON CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E PRAÇA CENTRAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R\$ 84.729,84 (Duzentos e Noventa e Dois, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 05 (CINCO) meses

BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ASSINAM:

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR – CONTRATANTE.

DENIVALDO ANTUNES DE SOUZA – CONTRATADA.

ROCHEDO/MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2017

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 80/2017

TOMADA DE PREÇO 02/2017

PROCESSO 73/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.

CONTRATADA: SANCHES & CORREA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VISANDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS COM PROFISSIONAIS HABILITADOS EM GESTÃO DE PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R\$ 20.000,00(vinte mil reais), em pagamentos mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2017

BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ASSINAM:

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR – CONTRATANTE.

THIAGO SANCHES ALVES CORREA – CONTRATADA.

ROCHEDO/MS, 04 DE SETEMBRO DE 2017

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 27/2018

TOMADA DE PREÇO 01/2018

PROCESSO 04/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS

CONTRATADA: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria técnica especializada em contabilidade pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS pelo período de 12 (doze) meses, envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e

orçamentária, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais, e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas desta Prefeitura Municipal e acompanhamento de processos administrativos, bem como no assessoramento na elaboração de PPA, LDO e LOA, no aperfeiçoamento de pessoal e auxílio no envio do SICOM, LRF Transparência, SIOPE, SIOPS, SICONF, RREO e RGF e Balanço Geral, PCASP e MCASP e suas edições.

VALOR: R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais), em pagamentos mensais de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ASSINAM:

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR – CONTRATANTE.

KARINA ALVES DE ALMEIDA – CONTRATADA.

ROCHEDO/MS, 27 DE MARÇO DE 2018.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO CHAMAMENTO PARA CADASTRO SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Rochedo/MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação COMUNICA, para conhecimento das pessoas interessadas, que estará realizando cadastro dos interessados em participarem da Subcomissão Técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas referente a Tomada de Preço n. 04/2018 – Processo Administrativo nº 41/2018 esta Prefeitura Municipal, para Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, nos termos da lei nº 12.232/10.

O cadastro deverá ser realizado até o dia à 16/04/2018, na Prefeitura Municipal de Rochedo - MS, localizada na Rua Joaquim Murtinho, 203, centro, neste Município.

Os membros da Subcomissão Técnica serão remunerados no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Para efetuar o Cadastro os interessados deverão preencher os requisitos do parágrafo 1º do art. 10 da Lei 12.232/2010. Formado em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

Rochedo (MS), 11 de abril de 2018.

Luiz Fernando da Silva,
Presidente da Comissão de Licitações

Lei Municipal nº 780/2018

Rochedo, MS, 12 de abril de 2018.

“Declara de Utilidade Pública a “ONG Vida e Dignidade” dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública a “ONG VIDA E DIGNIDADE”, associação privada inscrita no CNPJ 12.314.412/0001-76, e com endereço em Rua Bahia, nº 753, Centro, Rochedo – MS.

Art. 2º. Em caso de recebimento de verbas públicas, a entidade fica obrigada a apresentar ao Poder Executivo Municipal – com cópia ao Poder Legislativo Municipal – relatório detalhado das atividades realizadas com tais verbas em até 30 (trinta) dias após o recebimento.

Art. 3º. A revogação dos efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade deverá feita por Lei, quando:

I - deixar a entidade de cumprir o estabelecido no art. 2º desta lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar à Câmara Municipal aviso da alteração para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal